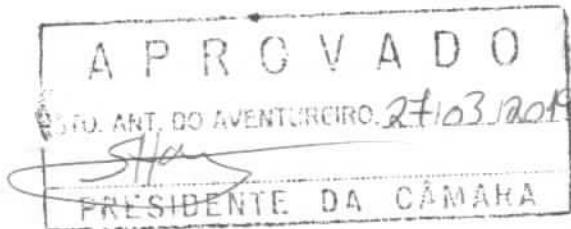




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 06/2019



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AO PNHR – PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas relativas ao PNHR – Plano Nacional de Habitação Rural, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º. Para custeio das despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a seguinte dotação orçamentária:

02.008.000.16.481.0011.2152.339032 ..... 110.000,00

Art. 3º. Para custeio da abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, até o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

02.012.000.27.812.0008.1144.449051 ..... 110.000,00

Art. 4º Fica alterado no que couber nas Leis Municipais, Lei nº 885/2017 – PPA, Lei nº 897/2018 – LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de março de 2019.

Câmara Municipal de  
Santo Antônio do Aventureiro/MG

PROCOLO

Data: 27/03/2019

Protocolo nº: 013/2019

Assinatura

Paulo Roberto Pires  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

MENSAGEM DO EXECUTIVO AOS NOBRES EDIS

Exmos.(as) Srs.(as) Vereadores(as):

Com meus respeitosos cumprimentos, dirijo-me à este Egrégio Parlamento no intuito de submeter à soberana deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza o Município de Santo Antônio do Aventureiro a custear a sua parte referente às despesas relativas à execução das obras do PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural.

Esclareço que o Município de Santo Antônio do Aventureiro aderiu ao referido programa para a construção de 07 (sete) unidades habitacionais, as quais já se encontram com as obras bastante adiantadas. Agora, nesta fase das obras, de acordo com o convênio firmado com o Governo Federal, cabe ao Município custear as despesas referentes a tais obras, sendo por isso necessária a abertura do crédito especial que propomos, sem o qual não se pode viabilizar a execução e finalização do mencionado programa, prejudicando desta forma os beneficiários do mesmo.

Assim, por ser de elevada importância para nosso município, conclamo Vossas Excelências à aprovar o presente projeto.

**Solicito ainda que a presente proposição tramite em regime de urgência e que seja convocada reunião extraordinária para sua deliberação.**

Na oportunidade, despeço-me renovando protestos de estima e consideração.

  
Paulo Roberto Pires

Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG